



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá – ES

Política Anual de Investimentos 2025

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Município de Santa Maria de Jetibá – ES



Sumário

| | | |
|---------|---|----|
| 01. | Introdução | 2 |
| 02. | Definições | 2 |
| 03. | Diretrizes Gerais | 2 |
| 04. | Governança | 3 |
| 05. | Comitê de Investimentos | 4 |
| 06. | Consultoria de Investimentos | 5 |
| 07. | Modelo de Gestão | 5 |
| 08. | Segregação de Massa | 6 |
| 09. | Credenciamento | 6 |
| 10. | Meta de Retorno Esperado | 6 |
| 11. | Aderência das Metas de Rentabilidade | 7 |
| 12. | Carteira Atual | 8 |
| 13. | Alocação de Recursos e Limites por Segmento de Aplicação | 9 |
| 14. | Cenário | 9 |
| 15. | Alocação Objetivo | 10 |
| 16. | Apreçamento de Ativos Financeiros | 12 |
| 17. | Gestão de Risco | 13 |
| 17.1. | Risco de Mercado | 13 |
| 17.1.1. | VaR | 13 |
| 17.2. | Risco de Crédito | 14 |
| 17.2.1. | Abordagem Qualitativa | 14 |
| 17.3. | Risco de Liquidez | 15 |
| 17.4. | Risco Operacional | 15 |
| 17.5. | Risco de Terceirização | 16 |
| 17.6. | Risco Legal | 16 |
| 17.7. | Risco Sistêmico | 17 |
| 17.8. | Risco de Desenquadramento Passivo - Contingenciamento | 17 |
| 18. | Considerações Finais | 17 |
| 18.1. | Dirigentes | 18 |
| 18.2. | Membros do Comitê de Investimentos | 18 |
| 18.3. | Membros do Conselho Deliberativo | 19 |
| 18.4. | Membros do Conselho Fiscal | 19 |

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Possuindo a função em administrar e executar a Previdência Social dos Servidores, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº. 2.643/2022 de 08 de dezembro de 2022, e alterações dadas pela Lei Municipal nº. 2.685/2023 de 24 de abril de 2023, e a Resolução CMN nº. 4.963/2021 que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria de Jetibá. A Política Anual de Investimentos foi analisada, discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, em sua reunião ordinária nº. 012/2024 que ocorreu no dia 16 de dezembro de 2024.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

CNPJ: 36.388.445/0001-38.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá.

CNPJ: 39.616.875/0001-58.

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,25% a.a. (cinco vírgula vinte e cinco por cento ao ano).

Categoria do Investidor: Investidor Qualificado.

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos buscam garantir ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos por meio de critérios estabelecidos. Esta Política Anual de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 (doze) meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº. 4.963/2021 e a Portaria MTP nº. 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, bem como estabelecem os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser

utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos. Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº. 4.963/2021 e na Portaria MTP nº. 1.467/2022.

Em necessidades de mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política Anual de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, e de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº. 4.963/2021 e na Portaria MTP nº. 1.467/2022. Caso seja necessário será elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, e sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, e desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação do prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC, Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS, Ministério da Previdência Social – MPS.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, e de acordo com a Portaria MTP nº. 1.467/2022 e do Manual do Pró-Gestão RPPS em sua versão 3.5 de 2024, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá a adotar melhores práticas de Gestão Previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

No ano de 2022, esta Autarquia Municipal buscou a sua Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, adequando-se às melhores práticas de Gestão Previdenciária, alcançando a certificação no Nível I no dia 03 de junho de 2022, emitida pela Empresa Certificadora: Instituto de Certificação Qualidade Brasil–ICQ BRASIL–CNPJ 01.659.386/0001-00-Goiânia-GO.

Essa Autarquia Municipal possui as suas responsabilidades bem definidas por cada grupo segmentado, competindo ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política Anual de

Investimento, e que deve ser submetida para aprovação ao Conselho Deliberativo, e que é o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais.

Em direção aos atos normativos, esta Política Anual de Investimentos estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano. As diretrizes estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, e sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

A atual composição está em conformidade com a Portaria MTP nº. 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 2.643/2022 de 08 de dezembro de 2022, e alterações dadas pela Lei Municipal nº. 2.685/2023 de 24 de abril de 2023, com vigência a partir do ano de 2023, e sendo formado por membros representantes dos servidores ativos, nomeados pelo Presidente Executivo da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá por designação em Portaria.

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá atua com caráter consultivo e deliberando com intuito de auxiliar o Conselho Deliberativo nos processos de tomada de decisões que envolvam a gestão dos ativos da Autarquia Municipal, e observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos.

Em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que sejam responsáveis por zelar pela implementação desta Política Anual de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Neste colegiado podem além desses Servidores participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos, e demais representantes envolvidos com a gestão financeira dos ativos.

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá é formado por 03 (três) membros, em que a maioria dos seus membros são certificados, conforme disposto a seguir:

| Nome | CPF | Vínculo | Orgão/Entidade | CARGO | Ato | Data Ato | Certificação | Validade |
|------|-----|---------|----------------|-------|-----|----------|--------------|----------|
|------|-----|---------|----------------|-------|-----|----------|--------------|----------|

| | | | | | | | | |
|----------------------|----------------|---------|--|-----------------------|-----------------------|------------|---|------------|
| Kayo de Souza Kuster | 093.360.187-52 | Efetivo | PMSMJ Comitê Investimentos | Presidente 01/01/2023 | Portaria nº. 001/2023 | 02/01/2023 | Totum CP RPPS CGINV I nº. 527615894142608 | 04/08/2026 |
| David Raasch | 979.251.287-04 | Efetivo | Presidente Executivo IPS/SMJ Gestor/Comitê Investimentos | Secretário 01/01/2023 | Portaria nº. 001/2023 | 02/01/2023 | Totum CP RPPS CGINV I nº. 139797998672702 | 10/02/2027 |
| Andreia Bridi | 082.418.227-82 | Efetivo | FMS-PMSMJ Comitê Investimentos | Membro 01/01/2023 | Portaria nº. 001/2023 | 02/01/2023 | N/A | N/A |

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá no acompanhamento e no monitoramento do desempenho do risco de mercado, e enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado.

Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

I - Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº. 592/2017;

II - Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

III - Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº. 4.963/2021:

Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social:

[...]

III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que:

a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço;

b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, em conformidade com o Artigo 95 da Portaria MTP nº. 1.467/2022 será própria, ou seja, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa

Maria de Jetibá realizará diretamente a execução da Política Anual de Investimentos de sua carteira de investimentos, e decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitando os parâmetros da legislação vigente e a Resolução CMN nº. 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas e autorizadas ou credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado em Minuta/Edital do RPPS.

De acordo com a Minuta/Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o Credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2025 o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acrescido de uma taxa de juros real de 5,25% a.a. (cinco vírgula vinte e cinco por cento ao ano). Essa pode ser balizada de acordo com a taxa da avaliação atuarial em conforme com a Portaria MPS nº. 1.499/2024 que alterou a Portaria MTP nº. 1.467/2022, observando que o limite máximo de fixação da taxa de juros é de 5,47% a.a. (cinco vírgula quarenta e sete por cento), podendo ser acrescida em 0,15 (zero vírgula quinze) pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 05 (cinco) exercícios que antecederam à data focal da

avaliação tenha sido alcançada pelo Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, e limitada a 0,60 (zero virgula sessenta) pontos percentuais.

A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA justifica-se pelo fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal, e que é divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A escolha da taxa de juros real de 5,25% a.a. (cinco vírgula vinte e cinco por cento ao ano), tem por justificativa a relação com os recursos financeiros administrados, e que busquem retorno conforme a metodologia de estrutura a termo da taxa de juros média, observando a necessidade de adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos, e ainda observando as necessidades de mobilidade de investimentos e liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais. A duração do passivo atuarial de 17,65 (dezesete vírgula sessenta e cinco) anos que corresponde ao equivalente a taxa parâmetro de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento), e somados a 0,30 pontos pelos 02 (dois) anos por ter sido alcançada e ser superior a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 05 (cinco) anos. Considerando que nesse período desses 05 (anos) passamos pelas causas provocadas pela pandemia mundial, em que tiveram grandes oscilações nas rentabilidades naqueles períodos, e que apresentaram resultados insatisfatórios aos estabelecidos na meta da taxa de juros.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes a carteira de investimento e das obrigações do plano. Verificamos a situação do passivo atuarial que sucedeu da seguinte forma:

| Exercício | Duração Passivo | Taxa |
|-----------|-----------------|------------|
| 2021 | 17,5 anos | 5,42% a.a. |
| 2022 | 18,4 anos | 4,89% a.a. |
| 2023 | 18,9 anos | 5,20% a.a. |
| 2024 | 17,6 anos | 5,17% a.a. |
| 2025 | 17,6 anos | 5,25% a.a. |

Verificando o comportamento da rentabilidade da carteira nos últimos 05 (cinco) anos, conforme à meta de rentabilidade escolhida, segue o comportamento passado como demonstrado abaixo:

| Exercício | Meta Retorno | Rentabilidade |
|-----------|--------------|---------------|
| 2019 | 10,59% | 18,17% |
| 2020 | 10,63% | 04,04% |
| 2021 | 16,00% | -01,27% |
| 2022 | 10,94% | 07,83% |
| 2023 | 09,99% | 13,98% |

Durante o ano em curso de 2024 continuamos vivenciando os períodos dos conflitos entre nações com a continuidade do conflito entre o Hamas-Palestina contra Israel, e durante o ano

alastrando os conflitos envolvendo mais países como o Irã, e o Líbano, e a continuidade da guerra particular por território entre a Rússia e a Ucrânia.

O Banco Central do Brasil em combate contínuo pela busca do controle inflacionário, iniciou o ano mantendo a mesma taxa de juros que encerrou no ano de 2023, com o índice da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-Selic em 11,75% (onze vírgula setenta e cinco por cento), e utilizando-a como seu instrumento de combate à inflação, e reduziu esse índice no início do ano de 2024 para o percentual de 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento), e ocorreram reduções graduais no decorrer do ano indo até o índice de 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento), mas houve uma retomada do aumento no percentual, e com o fechamento em 12,25% (doze vírgula vinte e cinco por cento). Com as projeções no horizonte para o exercício de 2025, e conforme divulgação do Boletim Focus do Banco Central do Brasil que o índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-Selic fique em torno de 14,00% (quatorze por cento), e o índice inflacionário em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), com sua publicação na data de 16 de dezembro de 2024.

No Banco Central do Brasil-Bacen tivemos mudanças perto do final do ano em seus últimos 03 (três) meses anunciando em sua composição de um novo Presidente, Sr. Gabriel Galípolo, Economista, e que irá substituir o também Economista, Sr. Roberto Campos Neto, e este deixará o cargo ao final do ano e o novo Presidente começará no ano de 2025.

Durante o ano de 2024 foi dada continuidade nas aplicações em investimentos de renda fixa, e realizando alternância em seus investimentos na renda variável e investimentos estruturados, e em busca do retorno esperado desses investimentos. Em 2025 será mantida a busca pelo melhor retorno dos seus investimentos, e assim sendo necessário a revisão desta Política Anual de Investimentos durante a sua execução ao longo do ano.

12 Carteira Atual

A carteira atual de acordo com a tabela abaixo demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de 30/11/2024.

| SEGMENTO | LIMITE LEGAL | CARTEIRA |
|----------------------------|--------------|----------|
| RENDA FIXA | 100% | 94,68% |
| RENDA VARIÁVEL | 30% | 02,87% |
| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR | 10% | 00% |
| INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS | 15% | 2,45% |
| FUNDOS IMOBILIÁRIOS | 05% | 00% |
| EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS | 05% | 00% |
| TOTAL | | 100% |

13 Alocação de Recursos e Limites por Segmento de Aplicação

Com análise e pela avaliação das adversidades e oportunidades, e observando os cenários atuais e futuros, e dentro do ambiente que está inserido, com a visão da estabilidade e solidez do sistema, contribuem para a formação da visão ampla do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá.

O grau de maturação e suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, assim como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº. 4.963/2021 - Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12;
- Os limites mínimos, com objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Resolução CMN nº. 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e na Seção III dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I dos Limites Gerais - Artigos 13 a 20.

14 Cenário Econômico

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus do Banco Central do Brasil, conforme tabela apresentada abaixo em 13/12/2024, e que antecede a aprovação dessa Política Anual de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN – Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

| Expectativas de Mercado | | | | | | | | | | | | | 13 de dezembro de 2024 | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|-------------|--------|----------------|----------|--------------|-----------|--------------|-------------|--------|----------------|----------|------------------------|-----------|--------------|-------------|--------|----------------|----------|--------------|-----------|--------|---------|-----|
| Mediana - Agregado | 2024 | | | | | 2025 | | | | | 2026 | | | | | 2027 | | | | | | | | |
| | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal* | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal* | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje | Comp. semanal* | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | | | |
| IPCA (variação %) | 4,64 | 4,84 | 4,89 | ▲ (3) | 151 | 4,93 | 52 | 4,12 | 4,59 | 4,60 | ▲ (9) | 148 | 4,63 | 52 | 3,70 | 4,00 | 4,00 | == (1) | 134 | 3,50 | 3,58 | 3,66 | ▲ (2) | 121 |
| PIB Total (variação % sobre ano anterior) | 3,10 | 3,39 | 3,42 | ▲ (4) | 114 | 3,49 | 31 | 1,94 | 2,00 | 2,01 | ▲ (2) | 112 | 2,10 | 31 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | == (71) | 87 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | == (73) | 78 |
| Câmbio (R\$/US\$) | 5,60 | 5,95 | 5,99 | ▲ (2) | 118 | 6,00 | 40 | 5,50 | 5,77 | 5,85 | ▲ (7) | 117 | 5,90 | 39 | 5,47 | 5,73 | 5,80 | ▲ (5) | 96 | 5,45 | 5,69 | 5,70 | ▲ (2) | 83 |
| Selic (% a.a) | 11,75 | 12,00 | - | | | | | 12,00 | 13,50 | 14,00 | ▲ (5) | 142 | 14,50 | 64 | 10,00 | 11,00 | 11,25 | ▲ (3) | 125 | 9,25 | 10,00 | 10,00 | == (1) | 107 |
| IGP-M (variação %) | 5,45 | 6,35 | 6,45 | ▲ (15) | 80 | 6,48 | 30 | 4,00 | 4,40 | 4,50 | ▲ (4) | 78 | 4,51 | 29 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | == (20) | 64 | 3,80 | 3,90 | 3,99 | ▲ (2) | 58 |
| IPCA Administrados (variação %) | 5,01 | 4,69 | 4,62 | ▼ (1) | 100 | 4,65 | 25 | 3,87 | 4,13 | 4,15 | ▲ (1) | 99 | 4,20 | 25 | 3,72 | 3,97 | 3,98 | ▲ (5) | 70 | 3,59 | 3,60 | 3,60 | == (1) | 60 |
| Conta corrente (US\$ bilhões) | -46,47 | -50,50 | -50,25 | ▲ (1) | 30 | -49,79 | 10 | -48,00 | -49,30 | -48,90 | ▲ (1) | 29 | -48,50 | 10 | -49,70 | -49,50 | -50,00 | ▼ (2) | 23 | -51,48 | -51,00 | -51,00 | == (1) | 16 |
| Balança comercial (US\$ bilhões) | 76,99 | 74,15 | 75,00 | ▲ (1) | 31 | 75,00 | 9 | 76,65 | 75,70 | 74,37 | ▼ (4) | 27 | 74,00 | 9 | 78,86 | 78,73 | 78,00 | ▼ (1) | 21 | 80,05 | 80,83 | 80,83 | == (1) | 15 |
| Investimento direto no país (US\$ bilhões) | 71,50 | 71,05 | 70,50 | ▼ (3) | 29 | 70,00 | 11 | 73,56 | 70,80 | 70,00 | ▼ (3) | 27 | 70,00 | 11 | 77,30 | 77,00 | 75,25 | ▼ (2) | 22 | 79,80 | 79,00 | 79,50 | ▲ (1) | 16 |
| Dívida líquida do setor público (% do PIB) | 63,50 | 63,04 | 63,00 | ▼ (4) | 33 | 63,29 | 10 | 66,65 | 67,00 | 67,00 | == (2) | 33 | 67,66 | 10 | 69,29 | 70,59 | 70,32 | ▼ (1) | 19 | 72,00 | 73,45 | 74,00 | ▲ (5) | 23 |
| Resultado primário (% do PIB) | -0,60 | -0,50 | -0,50 | == (3) | 43 | -0,60 | 13 | -0,70 | -0,70 | -0,64 | ▲ (1) | 41 | -0,51 | 12 | -0,50 | -0,60 | -0,50 | ▲ (1) | 36 | -0,30 | -0,40 | -0,30 | ▲ (1) | 27 |
| Resultado nominal (% do PIB) | -7,78 | -7,80 | -7,85 | ▼ (1) | 31 | -8,00 | 10 | -7,55 | -8,15 | -8,15 | == (1) | 30 | -8,35 | 10 | -7,21 | -7,50 | -7,50 | == (1) | 27 | -6,85 | -6,80 | -6,72 | ▲ (1) | 20 |

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

Fonte: Focus: Relatório de Mercado-BCB: 13/12/2024. Acesso em 16/12/2024:

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20241213.pdf>

15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº. 4.963/2021. Essa alocação tem o intuito em determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política Anual de Investimentos que melhor reflitam as necessidades com o seu passivo.

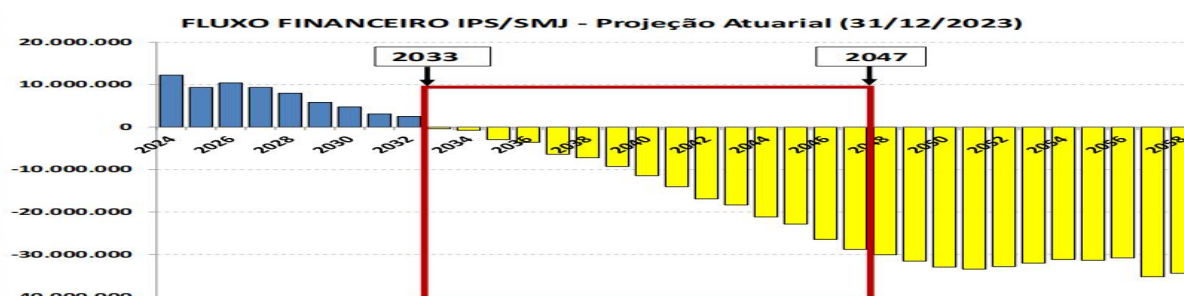
| Enquadramento | Tipo de Ativo | % | Limite Legislação | Limite Inferior | Alocação Atual | Alocação Objetivo | Limite Superior |
|-------------------|---|------|-------------------|-----------------|----------------|-------------------|-----------------|
| Art. 7º, I, "a" | Títulos Públicos | 100% | 100% | 0% | 0,00% | 15,00% | 100% |
| Art. 7º, I, "b" | Fundos 100% Títulos Públicos | | 100% | 0% | 44,08% | 34,50% | 100% |
| Art. 7º, I, "c" | Fundos de Índice 100% Títulos Públicos | | 100% | 0% | | | 100% |
| Art. 7º, II | Operações Compromissadas | | 5% | 0% | | | 5% |
| Art. 7º, III, "a" | Fundos Renda Fixa | | 60% | 0% | 46,07% | 33,00% | 60% |
| Art. 7º, III, "b" | Fundos de Índice Renda Fixa | | 60% | 0% | | | 60% |
| Art. 7º, IV | Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira) | | 20% | 0% | 4,53% | 6,00% | 20% |
| Art. 7º, V, "a" | Cota Sênior de FIDC | | 5% | 0% | | | 5% |
| Art. 7º, V, "b" | Fundos Renda Fixa "Crédito Privado" | | 5% | 0% | | | 5% |
| Art. 7º, V, "c" | Fundo de Debêntures Incentivadas | | 5% | 0% | | | 5% |
| Art. 8º, I | Fundos de Ações | 30% | 30% | 0% | 2,87% | 6,00% | 30% |
| Art. 8º, II | Fundos de Índice de Ações | | 30% | 0% | | | 30% |
| Art. 9º, I | Renda Fixa - Dívida Externa | 10% | 10% | 0% | | | 10% |
| Art. 9º, II | Fundos de Investimento no Exterior | | 10% | 0% | | | 10% |
| Art. 9º, III | Ações - BDR Nível I | | 10% | 0% | 0,00% | 0,50% | 10% |
| Art. 10, I | Fundos Multimercados | 15% | 10% | 0% | 2,45% | 5,00% | 10% |
| Art. 10, II | Fundo de Participação | | 5% | 0% | | | 5% |
| Art. 10, III | Fundos de Ações - Mercado de Acesso | | 5% | 0% | | | 5% |
| Art. 11 | Fundo de Investimento Imobiliário | 5% | 5% | 0% | | | 5% |
| Art. 12, I | Empréstimos Consignado – Sem Pró Gestão | | 5% | 0% | | | 5% |
| Art. 12, II | Empréstimos Consignado – Com Pró Gestão | | 10% | 0% | | | 10% |

A alocação de objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, e conforme descrito e mencionado nesse documento com destaque em seu ponto 13.

O gerenciamento de ativos e passivos com o Estudo de Asset Liability Management-ALM é uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com maior segurança a exposição do patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, e respeitando as suas obrigações previdenciárias, e aliado aos riscos do mercado financeiro,

tornando mais consistente a execução e os objetivos estabelecidos pela Política Anual de Investimentos. Buscando investir em ativos e produtos disponíveis dentro da legislação, e seu retorno seja possível e compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados. Podendo auxiliar com as informações geradas pelo Estudo de Asset Liability Management-ALM que tem como objetivo em auxiliar na composição da carteira de investimentos com atenção em compatibilizar com o fluxo financeiro, e com as obrigações previdenciárias.

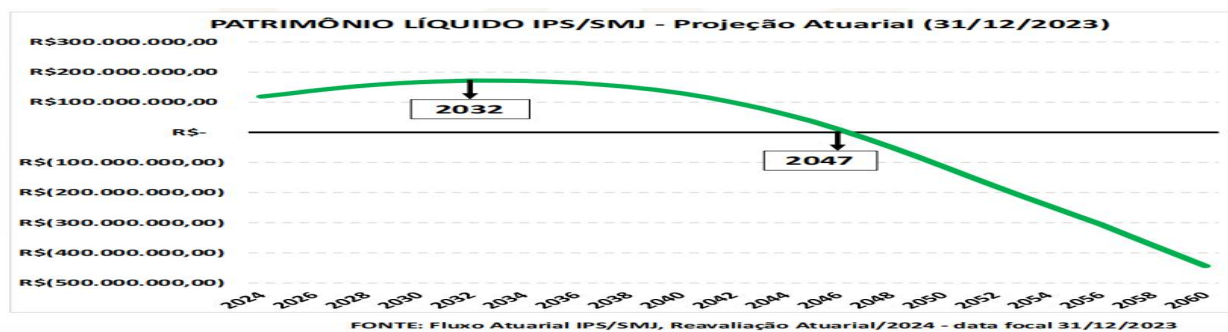
Como descrito no Estudo de Asset Liability Management-ALM que a projeção atuarial da reavaliação atuarial-2024, e a projeção atuarial atual do plano de custeio vigente entre as receitas e as despesas previdenciárias deverá se tornar negativa a partir do ano de 2033, em que as despesas previdenciárias passarão a ser maiores que as receitas previdenciárias, e com isso obrigando o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá a consumir recursos aplicados para pagamento de benefícios. Essa análise leva em consideração apenas as receitas com contribuição, e a compensação previdenciária, e uma rentabilidade real de 5,17% (cinco virgula dezessete por cento). O patrimônio líquido permanecerá em estado de acumulação, e atingindo seu ápice no ano de 2032, e entrará em constante redução, e entrando em insolvência financeira no ano de 2047. Segue destacado fluxograma financeiro:



Fonte: Tabela do Estudo ALM. Pg. 06. Empresa I.F. Consultoria Atuarial LTDA.

Assim como dito no Estudo de Asset Liability Management-ALM que é recomendável a essa Autarquia Municipal não concentrar demasiadamente a carteira com investimentos de longo prazo ou de condomínio fechado que possuam data de vencimento a partir dos anos entre 2032 a 2047, e sendo essa a previsão de quando irá passar a consumir seu patrimônio líquido. A previsão é de que o patrimônio líquido do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá permanecerá crescente até o ano de 2032, e por conta de outras receitas como rentabilidade, e a partir de 2032 as receitas previdenciárias não cobrirão mais as despesas previdenciárias, e quando passará a ser reduzido/consumido. É recomendável também que todo ano faça-se uma revisão dos recursos que serão consumidos para as obrigações previdenciárias e administrativas e aplique em fundos de investimento conservadores para formação de recursos de

curto prazo, e evitando riscos mencionados no Estudo de Asset Liability Management-ALM principalmente riscos financeiros. Segue destacado fluxograma patrimonial:



Fonte: Tabela do Estudo ALM. Pg. 06. Empresa I.F. Consultoria Atuarial LTDA.

16 Apreçamento de Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos nos quais o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM, Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais-ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº. 4.963/2021 e Portaria MTP nº. 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante. É recomendado que todas as negociações sejam realizadas por meio de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores, mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais-ANBIMA, e efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente custodiar os mesmos por meio do CNPJ do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá no Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC, e não esquecendo de fazer no dia da compra a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva pela sua taxa de aquisição, e da mesma maneira os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado, e como o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de

Jetibá efetuou o Estudo de Asset Liability Management-ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

17 Gestão de Risco

Em direcionamento ao que está estabelecido pela Resolução CMN nº. 4.963/2021 e a Portaria MTP nº. 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de riscos dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, e entre eles os riscos de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR-Value a Risk* por cota, e que é estimada com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, e a perda máxima esperada.

17.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá em controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), esse será adotado o modelo paramétrico, em que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95% (noventa e cinco por cento), com horizonte de tempo de 21 (vinte e um) dias úteis. Nesta metodologia o VaR estima que com 95% (noventa e cinco por cento) de confiança, e as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será Exponentially Weighted Moving Average-EWMA. Neste método a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95% (noventa e cinco por cento). Serão utilizados os 100 (cem) dados históricos mais recentes o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 (um) atribui maior peso aos dados recentes, e enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

| SEGMENTO | LIMITE LEGAL |
|----------------------------|---------------------|
| RENDA FIXA | 05% |
| RENDA VARIÁVEL | 20% |
| INVESTIMENTO NO EXTERIOR | 20% |
| INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS | 20% |

| | |
|---------------------|-----|
| FUNDOS IMOBILIÁRIOS | 20% |
|---------------------|-----|

17.2. Risco de Crédito

17.2.1. Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá utilizará para essa avaliação de risco de crédito os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para conferência do enquadramento os títulos privados devem a princípio ser separados de acordo com suas características a seguir:

| ATIVO | RATING EMISSOR | RATING EMISSÃO |
|---|----------------|----------------|
| Títulos emitidos por instituição não financeira | X | X |
| FIDC | | X |
| Títulos emitidos por instituição financeira | X | |

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações será considerado para fins de enquadramento o pior rating.

Posteriormente é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

| AGÊNCIA | FIDC | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA |
|---------|------|------------------------|----------------------------|
| Prazo | - | Longo prazo | Longo prazo |
| Faixa 1 | AAA | AAA | AAA |
| Faixa 2 | AA | AA | AA |
| Faixa 3 | A | A | A |

Os investimentos que possuem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº. 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis, ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela, devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- Caso haja duas agências elegíveis que classifiquem o mesmo papel, esse será considerado para fins de enquadramento o pior rating;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política Anual de Investimentos;
- O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, e com acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A) Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações-Passivo;
- B) Possibilidade de redução da demanda de mercado-Ativo.

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A) Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações-Passivo

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações dependem do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Com o Estudo do Asset Liability Management-ALM que teve sua elaboração com objetivo de adequação dos seus ativos investidos em sua carteira de investimentos, e possuindo a liquidez necessária para o pagamento comprometido com seus benefícios, e que tem projeções futuras servindo como base para alocar os recursos da composição da carteira de investimentos.

B) Redução de demanda de mercado-Ativo

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto de 0 a 30 dias), médio de 30 dias a 365 dias e longo prazo acima de 365 dias:

| HORIZONTE | PERCENTUAL MÍNIMO CARTEIRA |
|-----------------------|----------------------------|
| De 0 a 30 dias | 50% |
| De 30 dias a 365 dias | 50% |
| Acima de 365 dias | 100% |

17.4. Risco Operacional

O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Portanto a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimentos;
- Com a manutenção do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, e pelas implantações das boas práticas de gestão previdenciária que estão contempladas nas ações que compõem os 3 (três) pilares do programa que são: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, esse Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá alcançou a Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social no Nível I em 03/06/2022, certificado devidamente emitido pela Empresa Instituto de Certificação Qualidade Brasil Ltda-ICQ Brasil, e gradualmente buscará a melhoria em seu nível de certificação.

17.5. Risco de Terceirização

Na administração e gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social–RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, mas não isenta o Regime Próprio de Previdência Social–RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto o modelo de terceirização exige que o Regime Próprio de Previdência Social–RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, e conforme definições na Resolução CMN nº. 4.963/2021, Portaria MTP nº. 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC, Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS, Ministério da Previdência Social – MPS.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impedem que o Regime Próprio de Previdência Social–RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

17.6. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativas internas e externas, e podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e a Política Anual de Investimentos, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Deliberativo, e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá;
- Utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros quando necessário.

17.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimentos, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviços em um evento de crise.

17.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá se reunirá para analisar cada caso, e na intuição de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, e sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá.

18 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de divulgação disponível na página eletrônica oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, e por meio de afixação no mural de publicações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá para acesso aos Servidores, participantes e interessados, e os casos omissos devem ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101, Portaria MTP nº. 1.467/2022, sobre a Política Anual de Investimentos e suas revisões, e a documentação que os fundamenta, e as aprovações exigidas devem permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e

deverão ser encaminhadas à Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC, Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS, Ministério da Previdência Social – MPS, por meio do envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

Santa Maria de Jetibá – ES, 16 de dezembro de 2024.

18.1. Dirigentes:

David Raasch

Presidente Executivo/Gestor de Recursos de Investimentos
CP RPPS – Totum CP RPPS DIRIG RPPS-I nº. 139797998672607
CP RPPS - Totum CP RPPS CGINV I nº. 139797998672702
CPF: [REDACTED]
Decreto Municipal nº. 1599/2022

Tusnelda Topfer

Diretora Administrativa e Financeira
CP RPPS – Totum CP RPPS DIRIG RPPS-I nº. 621825142342801
CP RPPS – Totum CP RPPS COFIS I nº. 621825142342801
CPF: [REDACTED]
Decreto Municipal nº. 1600/2022

18.2. Membros do Comitê de Investimentos:

Kayo de Souza Kuster

Presidente Comitê de Investimentos
CP RPPS - Totum CP RPPS CGINV I nº. 527615894142608
CPF: [REDACTED]
Portaria nº. 001/2023

Andreia Bridi

Membro
CPF: [REDACTED]
Portaria nº. 001/2023

David Raasch

Secretário
CP RPPS - Totum CP RPPS CGINV I nº. 139797998672702
CPF: [REDACTED]
Portaria nº. 001/2023

18.3. Membros do Conselho Deliberativo:

Silvia Helena Ferreira de Fretias Giordani

Presidente Conselho Deliberativo

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 883539485842702

CP RPPS – Totum CP RPPS CGINV I nº. 883539485842810

CPF: [REDACTED]

Decreto Municipal nº. 1597/2022

Ivania Marquardt Campos

Secretária Geral

CPF: [REDACTED]

Decreto Municipal nº. 135/2024

Marilane Campista Gonçalves

Membro

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 768499375192608

CPF: [REDACTED]

Decreto Municipal nº. 1597/2022

Sandra Mara Toepfer de Mattos

Membro

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 104294566842608

CPF: [REDACTED]

Decreto Municipal nº. 1597/2022

Sérgio Luiz de Souza Pozzatti

Membro

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 832118467482608

CPF: [REDACTED]

Decreto Municipal nº. 1597/2022

18.4. Membros do Conselho Fiscal:

Roberto Carlos de Oliveira

Presidente Conselho Fiscal

CP RPPS – Totum CP RPPS COFIS I nº. 582131268672710

CPF: [REDACTED]

Decreto Municipal nº. 1598/2022

Letícia Groner

Secretária

CP RPPS – Totum CP RPPS COFIS I nº. 012419070352804

CPF: [REDACTED]

Decreto Municipal nº. 1598/2022

José Paulo dos Santos

Membro

CPF: [REDACTED]

Decreto Municipal nº. 1598/2022